



ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	Administração	Promoção e Desenvolvimento Social
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Itú	Companhia Ituana de Saneamento	

(ITUPREV)

IMPrensa Oficial
da Estância Turística de Itú

Órgão produzido pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itú. Avenida Itú 400 Anos, 111 – Itú Novo Centro – Itú/SP.

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Fone: 4886-9623

VICE-PREFEITA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
JULIANA PASSOS PESSANHA
Fone: 4886-9623

GABINETE DO PREFEITO
ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE
Fone: 4886-9623, 4886-9630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO DOS SANTOS AMARAL
Fone: 4886-9616

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
MICHEL HULMANN
Fone: 4886-9613, 4886-9649

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
MARCELLO AIROLDI
Fone: 4886-9750

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MARCO ANTÔNIO VISCAINO
Fone: 4886-9618

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADILSON PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANO BENTO RAMALHO
Fone: 4886-9109, 4886-9647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ANTÔNIO CARLOS BERTAGNOLLI JUNIOR
Fone: 4025-0280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
GILMAR DE SOUZA DOS SANTOS - Interino
Fone: 4886-9622, 4886-9310

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ELIZABETH APARECIDA ASSIS BRANDÃO
Fone: 4025-1412

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA
THIAGO MAIA PEREIRA
Fone: 4886-9609

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CARLOS ALBERTO D'AMBROSIO
Fone: 4886-9800

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÂNGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA
Fone: 4013-0202

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
EMERSON LUCIANO DE ALMEIDA DRAGUE
Fone: 4013-6990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS
CAMILA BONATTI MARCHI
Fone: 4023-0338

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
-
Fone: 4023-1544

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE E TRANSPARÊNCIA (interina)
ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
JOÃO CARLOS RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIAGO TEXERA
Fone: 4886-9611, 4886-9874, 4886-9875

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DANIEL ASSIS DE ALCÂNTARA
Fone: 4886-9632

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E TRABALHO
LUÍS FERNANDO BONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS
ÉLCIO NOGUEIRA GARCIA

SUBPREFEITURA REGIONAL DA ZONA LESTE
CAMILA BONATTI MARCHI
Fone: 4023-1998

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
ANGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA

SUBPREFEITURA REGIONAL DE PIRAPITINGUI
LUIZ FERNANDO MENDEZ
Fone: 4019-9700

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO (CIS)
Superintendente: GILMAR SOUZA DOS SANTOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)
Superintendente: RUY JACQUES CECONELLO
Fone: 2715-9300

GABINETE DO PREFEITO



Assessoria Técnica Legislativa

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br

[f](#) [@](#) [v](#) [p](#) [e](#) [i](#) [t](#) [u](#)

“DECRETO Nº 4.653, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026”

**“CONCEDE GRATUIDADE DA TARIFA
DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE
COLETIVO URBANO E RURAL DE
PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITU,
NOS DIAS EM QUE OCORREREM AS
ELEIÇÕES GERAIS DE 2026, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o transporte coletivo urbano é instrumento de efetivação de direitos fundamentais, entre eles o direito social previsto no artigo 6º da Constituição Federal e o direito ao voto, este consagrado como direito político essencial ao regime democrático (art. 14 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que nos dias 04 e 25 de outubro de 2026 ocorrerão, respectivamente, o primeiro e o segundo turno das Eleições Gerais de 2026, nas quais serão eleitos os candidatos aos cargos de Deputado Estadual, Deputado Federal, Senador, Governador e Vice-Governador do Estado, e Presidente e Vice-Presidente da República;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 18/10/2023, no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 1.013, que reconheceu a inconstitucionalidade da omissão do Poder Público em ofertar, nas zonas urbanas, em dias de eleição, transporte público coletivo gratuito e em frequência compatível com a praticada em dias úteis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, que dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte a eleitores em determinadas hipóteses; e

CONSIDERANDO o interesse público em ampliar o acesso dos eleitores ituanos às seções eleitorais, fomentando a participação popular no pleito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratuidade tarifária, no primeiro e no segundo turno das Eleições Gerais de 2026, nos serviços públicos de transporte coletivo urbano e rural de passageiros do Município da Estância Turística de Itú, nos dias 04 (quatro) e 25 (vinte e cinco) de outubro de 2026.

Parágrafo único. A gratuidade de que trata o caput será aplicada durante todo o período de funcionamento normal do sistema de transporte coletivo nos dias mencionados, observado o horário de votação fixado pela Justiça Eleitoral, não podendo a frequência das linhas ser inferior à praticada em dias úteis.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, em articulação com a empresa concessionária responsável pela operação do sistema (MoV Itú - West Side), adotará as providências necessárias para assegurar a plena operacionalização da gratuidade prevista neste Decreto, inclusive a manutenção de frequência regular e a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais correlatas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

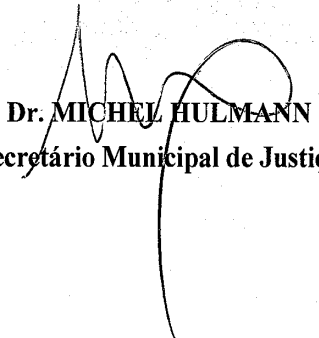
Aos 08 de setembro de 2026



HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR

Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 08 de setembro de 2026.



Dr. MICHEL HULMANN
Secretário Municipal de Justiça



Itú
PREFEITURA

Assessoria Técnica Legislativa

Av. Itú 400 Anos, 111 - Itú Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br

   [prefeituraitu](#)

“LEI Nº 2.842, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026”

**“INSTITUI O “PET DAY” NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE ITU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Itú o evento denominado **“PET DAY”**, a ser realizado anualmente, preferencialmente no primeiro semestre do ano, em data a ser definida pelo Poder Executivo em conjunto com a sociedade civil organizada.

Art. 2º. O evento **“PET DAY”** tem como objetivos:

- I – Promover a conscientização sobre a guarda responsável de animais domésticos;
- II – Incentivar a adoção responsável de cães e gatos;
- III – Estimular ações de combate aos maus-tratos animais;
- IV – Fomentar atividades educativas, esportivas, recreativas e culturais voltadas ao bem-estar animal;
- V – Incentivar a participação de comerciantes, empreendedores e expositores do segmento pet do município;
- VI – Promover integração entre famílias, protetores independentes, ONGs, clínicas veterinárias e a população em geral.

Art. 3º. O **“PET DAY”** poderá contar com as seguintes atividades:

- I – Feira de adoção responsável de animais;
- II – Palestras educativas sobre bem-estar animal, saúde veterinária e combate aos maus-tratos;
- III – Campanhas de vacinação, microchipagem e orientação veterinária;
- IV – Gincanas e atividades recreativas para pets e tutores;
- V – Espaço para exposição e comercialização de produtos e serviços do segmento pet, incluindo rações, acessórios, roupas, petiscos, brinquedos e demais itens relacionados;
- VI – Apresentações culturais e ações de conscientização ambiental e de proteção animal.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com:

- I – Entidades de proteção animal;
- II – Empresas privadas e patrocinadores;
- III – Associações comerciais;
- IV – Instituições de ensino;
- V – Organizações da sociedade civil.

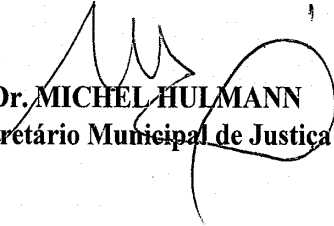
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 10 de setembro de 2026


HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu,
aos 10 de setembro de 2026.


Dr. MICHEL HULMANN
Secretário Municipal de Justiça



Assessoria Técnica Legislativa

Av. Itú 400 Anos, 111 - Itú Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br

    [prefeituraitu](#)

“LEI Nº 2.845, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026”

**“INSTITUI A VIRADA ESPORTIVA DE
ITU, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE ITU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município da Estância Turística de Itú, a “**Virada Esportiva de Itú**”, mobilização esportiva anual destinada à promoção do esporte, da atividade física, do lazer, da saúde, da inclusão social e da integração comunitária.

Art. 2º. A Virada Esportiva de Itú será realizada anualmente, preferencialmente durante o último final de semana do mês de março, ficando a definição da programação, dos horários e da duração das atividades condicionada ao planejamento administrativo e à disponibilidade do Poder Público Municipal.

Art. 3º. A Virada Esportiva de Itú terá como objetivos:

- I – incentivar a prática esportiva e da atividade física como instrumentos de promoção da saúde e da qualidade de vida;
- II – estimular a participação da população em atividades esportivas, recreativas e de lazer;
- III – promover a integração entre atletas, equipes, associações, clubes, entidades esportivas e a comunidade;
- IV – valorizar o esporte amador e os talentos esportivos do Município;
- V – incentivar hábitos saudáveis e ações de prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo;
- VI – promover a inclusão social por meio do esporte, alcançando crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência;

VII – estimular a ocupação saudável dos espaços públicos por meio de atividades esportivas, recreativas e culturais.

Art. 4º. Durante a realização da Virada Esportiva de Itu poderão ser desenvolvidas, em caráter exemplificativo e conforme o planejamento administrativo, atividades como:

I – campeonatos, torneios, festivais e demonstrações esportivas;

II – caminhadas, corridas, aulas abertas e práticas esportivas coletivas ou individuais;

III – atividades de iniciação esportiva para crianças e adolescentes;

IV – palestras, seminários, oficinas e ações educativas relacionadas ao esporte, à saúde, à nutrição, à qualidade de vida e à prevenção;

V – atividades voltadas à inclusão de pessoas com deficiência;

VI – homenagens a atletas, equipes, professores, treinadores, dirigentes e pessoas que contribuam para o desenvolvimento esportivo do Município;

VII – demais atividades relacionadas ao esporte, ao lazer e ao bem-estar da população.

Parágrafo único. A definição das atividades efetivamente realizadas observará critérios de conveniência e oportunidade administrativa, disponibilidade de estrutura e recursos e demais condições estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 5º. A Virada Esportiva de Itu poderá ser promovida pelo Município ou realizada mediante parcerias, a critério do Poder Executivo e observada a legislação aplicável, com:

I – entidades esportivas;

II – associações e clubes;

III – instituições de ensino;

IV – organizações da sociedade civil;

V – iniciativa privada;

VI – demais instituições interessadas na promoção do esporte.

Art. 6º. As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas em espaços públicos municipais adequados à prática esportiva, recreativa ou educativa, observadas a disponibilidade, a adequação dos locais, o planejamento administrativo e a autorização dos órgãos competentes.



Assessoria Técnica Legislativa

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br

[f](#) [@](#) [v](#) prefeituraitu

Parágrafo único. Poderão ser utilizados, entre outros espaços considerados adequados pela Administração Municipal, praças, parques, centros esportivos e unidades educacionais, respeitadas as respectivas finalidades, rotinas de funcionamento e condições de segurança.

Art. 7º. A implementação das ações previstas nesta Lei observará o planejamento administrativo e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ocorrer mediante parcerias com entidades públicas ou privadas, na forma da legislação vigente.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, especialmente quanto à programação, aos horários, aos locais, às atividades e aos demais procedimentos necessários à sua execução.

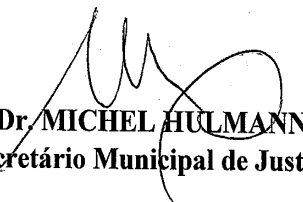
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 10 de setembro de 2026


HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu.
Aos 10 de setembro de 2026.


Dr. MICHEL HULMANN
Secretário Municipal de Justiça



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026**

Os Secretários Municipais de Administração, Saúde e Educação, no uso de suas atribuições legais, tornam público a quem possa interessar que, em conformidade com o que preceitua o artigo 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c com o item 14.1, "a" do ato convocatório, resolve REVOGAR o certame Pregão Eletrônico nº 49/2026 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO; CONTEMPLANDO CORREDORES, COZINHAS, BANHEIROS, REFEITÓRIOS, ESCADAS E AFINS E ÁREAS EXTERNAS, CALÇADAS, ESCADAS, E AFINS, COM GERENCIAMENTO INTERNO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E COMUNS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, vez que não se vislumbra conveniência, nem oportunidade com as demais etapas do presente certame nos moldes em que se encontra. Itú, 17/09/2026 – Fábio dos Santos Amaral – Secretário Municipal de Administração, Tiago Texeira – Secretário Municipal de Saúde e Luciano Bento Ramalho – Secretário Municipal de Educação.

Prefeitura da Estância Turística de Itú**Aviso de Suspensão de Licitação**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Departamento Central de Compras informa a quem possa interessar que, diante da determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e necessidade de adequação editalícia, fica suspenso o certame "sine die". Itú, 17/09/2026. Diego Dias Camargo. Agente de Contratação.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Lei Municipal nº 3859, de 16 de janeiro de 1996

Conselho Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social
Praça Gaspar Ricardo, 73 – Itu/SP CEP: 13301-009
Fone: 4013-0202 – Fax: 11-40220625
E-mail: cmas.itu@hotmail.com

Resolução Nº. 14 de 09 de setembro de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social, conforme aprovação na Ata Nº 393 da Reunião Ordinária do dia 09 de setembro de 2026 no uso de suas atribuições legais regimentais,

Resolve:

Art 1º Aprovar o preenchimento do valor destinado ao Programa SuperAção – Investimento - valor R\$ 907.500,00 (novecentos e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itu, 09 de setembro de 2026.

Majoiri Cristina Scherner
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Biênio 2025-2027



Lei Municipal nº 3859, de 16 de janeiro de 1996

Conselho Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social
Praça Gaspar Ricardo, 73- Itu/SP CEP: 13301-009
Fone: 4013-0202 – Fax: 11-40220625
E-mail: cmas.itu@hotmail.com

Resolução Nº. 13 de setembro de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social, conforme aprovação na Ata Nº 393 da Reunião Ordinária do dia 09 de setembro de 2026 no uso de suas atribuições legais regimentais,

Resolve:

Art 1º Aprovar o Relatório de Gestão exercício 2025 da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social de Itu.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itu, 09 de setembro de 2026.

Majoiri Cristina Scherner
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Biênio 2025-2027

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU****EXTRATO DO CONTRATO
Nº 00018/2026**

PROCESSO DE COMPRA: 00049/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV

CONTRATADA: QUALITY CONTROL SERVICOS E SOLUCOES LTDA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CNPJ: 38.014.753/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DOS 11 (ONZE) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO ITUPREV.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.800,00

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2026

VIGÊNCIA: 08/09/2026 a 07/09/2027

Itu, 18 de setembro de 2026.

Ruy Jacques Ceconello
Superintendente do ITUPREV

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO



COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Companhia Ituana de Saneamento – CIS informa a abertura do **Pregão Eletrônico nº 33/2026** para o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ANÉIS DE CONCRETO PARA POÇOS DE VISITA E CONE DE REDUÇÃO**. O Edital completo estará disponível nos sites www.cis-itu.com.br/licitacoes e www.novobbmnet.com.br, ou diretamente na CIS, no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. de Compras e Licitações, sito na Rua Bartira, nº 300/A, Vila Leis, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. A entrega das PROPOSTAS será a partir das **09:00 horas do dia 21/09/2026**, no site www.novobbmnet.com.br, com a abertura da sessão no dia **05/10/2026 às 09:00 horas**. Itu, 17 de setembro de 2026. Gilmar Souza dos Santos – Diretor Superintendente.



PORTARIA Nº040, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

GILMAR SOUZA DOS SANTOS, Diretor Superintendente da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.867, de 06 de janeiro de 2017, e suas alterações.

RESOLVE:

I – DETERMINAR o encerramento dos trabalhos realizados pela **COMISSÃO SINDICANTE INVESTIGATIVA Nº281/2026**, designada através da Portaria nº019/2026, uma vez que se concluiu na investigação pelo arquivamento da Sindicância, com fundamento no Artigo 193, inciso I, da Lei Municipal nº1.175/2010, diante da insuficiência de elementos probatórios capazes de individualizar a autoria e fundamentar eventual responsabilização funcional.

II- Esta Portaria entra em vigor nessa data, devendo ser registrada no livro competente e afixada no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itu/SP, 14 de setembro de 2026.

GILMAR SOUZA DOS SANTOS

DIRETOR SUPERINTENDENTE -CIS



PORTARIA Nº41, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

GILMAR SOUZA DOS SANTOS, Diretor Superintendente da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.867, de 06 de janeiro de 2017, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Controle de Perdas da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, visando atender o cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano de Controle e Redução de Perdas de Águas, pelo Plano Municipal de Saneamento do Município de Itú/SP, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.2026, de 15 de julho de 2020 (Marco Legal do Saneamento).

Art. 2º - Caberá à Comissão de Controle de Perdas identificar soluções por meio de ações de saneamento para atender o Plano de Controle e Redução de Perdas de Águas, bem como estruturar as medidas necessárias para o seu atingimento.

Art. 3º - Para fins e efeitos de direto, integrarão a Comissão de Controle de Perdas da Companhia Ituana de Saneamento – CIS os membros abaixo relacionados:

Presidente:

Ronaldo Oller Tossi – Diretor Técnico

Vice Presidente:

Jaqueline Gonçalves Honório – Engenheira Sanitarista

Secretários:

Titular: Fabio Rogério de Lima Oliveira – Agente Administrativo

Suplente: João Ribeiro de Lara Neto – Controlador Operacional

Consultoria Técnica:

Rafael Martins de Campos – Chefe de Departamento de Engenharia



Marcio Alves Cardoso - Engenheiro Eletricista

Paula Sayuri Futida - Engenheira Civil

Consultoria Jurídica:

Doutora Mariana Carlini Morata - Procuradora

Doutor Thomas Sávio Convento – Procurador

Membros Titulares:

André Luis Escolar Bittencour – Diretor de Comunicação

Célia Regina Seminara da Fonseca – Chefe de Departamento de Controle

Qualidade:

Emerson da Rocha Lisboa – Diretor de Manutenção e Distribuição

Sílvia Lúcia Zanetti Franchi – Contadora

Membros Suplentes:

Anderson Pierre da Silva – Chefe de Departamento de Manutenção Eletromecânica

Flavio Roberto Garcia – Diretor de Tratamento, Qualidade e Meio Ambiente

Luis Eduardo Souza de Oliveira – Analista de Comunicação

Robinson Bocchini – Agente Administrativo

Art. 4º – A Comissão de Controle de Perdas será responsável pela criação de ações que produzam efeitos para conclusão das metas municipais, supervisão dos serviços realizados, bem como pela aprovação dos relatórios emitidos, podendo praticar outras atividades correlatas nas seguintes áreas:

- a. Organização e gestão;
- b. Estudos técnicos de viabilidade e econômicos;
- c. Análise de projetos de engenharia, impacto ambiental e infraestrutura; e
- d. Projetos de saneamento

Art. 5º – Revogar a Portaria nº097, de 16 de maio de 2025.



Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor nessa data, devendo ser registrada no livro competente e afixada no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itu/SP, 15 de setembro de 2026.

GILMAR SOUZA DOS SANTOS

DIRETOR SUPERINTENDENTE -CIS